



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2025.

(Do Sr. Allan Garcês)

Requer do Excelentíssimo Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, informações acerca da implantação da Drex, a moeda digital brasileira.

Senhor Presidente, Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, como integrante do Conselho Monetário Nacional – CMN, portanto, também responsável pela política monetária e, consequentemente, pela regulação da circulação de moeda em nosso país, seja em formato físico ou digital, solicitação de informações acerca da implantação da Drex, a moeda digital brasileira, nos seguintes termos:

- 1) Qual é o cronograma para a implantação da moeda digital Drex? E qual é a base legal para a sua implantação? Há autorização legislativa para essa inovação?
- 2) Como se dará a convivência da moeda digital do Drex com a moeda em papel e o PIX? Haverá integração do sistema de moeda digital com o PIX?
- 3) As medidas técnica adotadas até agora pelo Banco Central são suficientes para garantir que a solução tecnológica de privacidade do Drex tenha a desenvoltura necessária para atender a todos os requisitos legais de proteção e privacidade de dados dos usuários, bem como a legislação de sigilo bancário de proteção dos cidadãos?
- 4) Qual o nível de vulnerabilidade a ciberataques e vazamentos de informações? O que está sendo feito para mitigar esses riscos e garantir o sigilo dos dados dos clientes de instituições financeiras.
- 5) O controle das transações e do sigilo dos dados dos clientes serão realizados pelo Banco Central ou por outra instituição pública ou privada? Qual a base legal de sustentação jurídica para autorizar o controle das transações?
- 6) As operações realizadas pelos usuários poderão ser fiscalizadas por órgãos públicos do governo, tais como Secretaria da Receita Federal e o



Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf? Servirão como base de cálculo para a cobrança de impostos?

7) O Conselho Monetário Nacional – CNM ou órgãos que o compõem possuem anteprojetos de lei ou de Resoluções normativas para disciplinar a integração de ecossistemas públicos e privados?

8) O controle da moeda digital Drex será exclusiva do Banco Central?

9) o Drex dará total visibilidade ao governo federal sobre as pessoas que estão comprando e pagando pelo sistema, de quem, por qual valor, onde, e data e horas das transações realizadas?

10) Qual o nível de segurança contra fraudes a ser estabelecido pelo Banco Central nas operações envolvendo moeda digital?

JUSTIFICATIVA

No que diz respeito ao conceito da palavra DREX, as letras "D" e "R" fazem referência ao Real Digital, o "E" vem de eletrônico e o "X" traz a ideia de conexão, trazendo para o nome o conceito de tecnologia utilizada no sistema de administração da moeda. Trata-se de um conceito visual da marca Drex que traduz o entendimento de um universo digital, refletindo o contexto da agenda de modernização financeira conduzida pelo Banco Central, a Agenda BC#.

Segundo consta do site oficial do Banco Central, o Drex foi criado “para que mais pessoas tenham acesso” a: i) operações de produtos e serviços tradicionais, como investimentos e financiamentos, com mais segurança; ii) contratos inteligentes, protocolos de intermediações de compra e venda de produtos e serviços, de forma facilitada e inovadora; e iii) novos tipos de produtos e serviços financeiros digitais.

Entretanto, surgem diversas dúvidas com o andamento do projeto. O eventual controle excessivo por parte do governo e controle comportamental semelhantes ao modelo chinês, são algumas das preocupações.

A possível extinção do dinheiro físico e a falta de acesso por parte das pessoas mais humildes também surgem como preocupação latente.

Desta forma, são necessárias informações adicionais sobre a matéria, com o intuito de subsidiar a atuação parlamentar sobre o tema.

Brasília, DF, 3 de fevereiro de 2025.

ALLAN GARCÊS
PP/MA



Brasília, DF, 05 de fevereiro de 2025.

Apresentação: 05/02/2025 13:07:27.830 - Mesa

RIC n.175/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258064691200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Allan Garcês

